



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 078/PMC/2023
TOMADA DE PREÇOS 012/PMC/2023

Objeto: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de parte do material para a Meta 03 Recuperação da tubulação e pavimentação asfáltica da Avenida Joaquim José de Santana, no Município de Canelinha, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital.

Trata-se de Recurso interposto tempestivamente pela licitante **ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA**, referente a não apresentação das Notas Explicativas junto ao Balanço Patrimonial das empresas **LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, **SER CONSTRUÇÕES LTDA** e **PERFIL ENGENHARIA LTDA**.

Trata-se de Contrarrazões interposto tempestivamente pelas licitantes **SER CONSTRUÇÕES LTDA** e **PERFIL ENGENHARIA LTDA**, contra o recurso da empresa **ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA**.

1 – DA ANALISE

A abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes ocorreu normalmente, com suspensão do mesmo e solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações para que o Setor de Planejamento Urbano do Município emitisse Parecer Técnico quanto a Qualificação Técnica da Empresa e do Profissional.

Recebido o Parecer Técnico e após análise por parte da Comissão, a mesma emitiu seu parecer e encaminhou aos participantes, abrindo assim o prazo para recursos.

As empresas citadas acima apresentaram seus recursos e contrarrazões, que foram encaminhados a Assessoria Jurídica do Município, para que emita Parecer.

Referente ao questionamento da empresa **ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA**, conforme apresentado nas contrarrazões e no Parecer Jurídico, a Administração Pública fica vinculada ao Edital que lançou e que as empresas questionadas cumpriram quanto a Habilitação.

3 – DA DECISÃO

Recebido recursos, Contrarrazões, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, diante dos fatos listados, decido por INDEFERIR o pedido da empresa **ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA**.

Assim permanecem a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que segue:

Que as empresas **ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**, **LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, **SER CONSTRUÇÕES LTDA** e **PERFIL ENGENHARIA LTDA** atenderam a todas as exigências Editalícias, estando assim habilitadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

Que a Comissão Permanente de Licitações comunique as licitantes e de prosseguimento ao certame.

Canelinha, 12 de julho de 2023.

Victor Jacob de Souza
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos